



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 **PROCESSO Nº 021/2026**

Pôr ordem do senhor Alex Peramo de Arruda, Prefeito do Município de Guararapes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, constante do processo n.º 021/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme objeto abaixo especificado.

1. OBJETO:.. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO EM ÁREA CORRESPONDENTE À APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO CÓRREGO FRUTAL (PARTE II – MARGENS ESQUERDAS DAS NASCENTES) , INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DE PREPARO DO SOLO, FORNECIMENTO DE MUDAS, PLANTIO, TRATOS CULTURAIS, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, DIRETRIZES TÉCNICAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

1.1 Critério de Julgamento: Menor preço global

1.2 Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1.3 Vistoria: É opcional. Porém caso haja interesse em realiza-la, o licitante deverá agenda-la antecipadamente com o Departamento de Engenharia e Saneamento Básico com a Engenheira Ambiental, Tatiana Santos da Silva Magri, pelo Telefone (18) 3606-8000, ramal 8002, ou através do e-mail ambiental@guararapes.sp.gov.br, ou ainda presencialmente no Paço Municipal, sito a rua Duque de Caxias, nº 1.165, Jardim D. Orione I – Guararapes/SP, no horário da 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16 horas horas, .

1.4 Caso a vistoria não seja realizada, o licitante deverá apresentar uma Declaração de Responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, confirmando pleno conhecimento das condições e especificidades da contratação. Os modelos da Ficha de Comprovação de Vistoria e da Declaração de Responsabilidade encontram-se nos ANEXO VI e VII deste edital. Assim, não serão aceitas futuras alegações de desconhecimento das instalações ou do local dos serviços como motivo para a não execução adequada do objeto contratado.

1.5. O prazo para a vistoria terá início no primeiro dia útil após a data de publicação do edital e se estenderá até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a abertura da sessão pública.

1.6. Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverão estar devidamente identificados com documento de identidade civil e com a Ficha de Comprovação de Visita Técnica assinada, conforme o modelo apresentado no Anexo IX deste edital, o qual será validado pela Diretora do Departamento de Engenharia e Saneamento Básico.



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

1.6.1. A Ficha de Comprovação de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade Técnica deverá ser anexada nos documentos de habilitação.

1.7. A vistoria tem como objetivo proporcionar ao licitante conhecimento detalhado sobre todas as condições e peculiaridades relacionadas à prestação dos serviços, permitindo avaliar in loco o grau de complexidade envolvido. Durante a vistoria, deverão ser esclarecidas eventuais dúvidas técnicas, não sendo aceitas, posteriormente, alegações de impedimentos para a execução adequada do objeto devido a desconhecimento das instalações ou do local de realização dos serviços.

1.8 Prazo para a execução: 36 (trinta e seis) meses

1.9 Prazo de vigência contratual: 42 (quarenta e dois) meses a partir da data de assinatura do contrato.

1.10 Local: Propriedade Rural denominada Estância Vitória, situada a montante do sistema de captação de Água superficial que abastece parte da população de Guararapes, conforme coordenadas constantes no Termo de Referência, anexo I do presente Edital.

2. RETIRADA DO EDITAL

2.1. O edital será disponibilizado através dos sites: www.guararapes.sp.gov.br e www.bll.org.br

3. DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Recebimento das propostas: das 09h do dia 09/302926 até as 08h30min do dia 23/03/2026

Abertura das propostas: às 08h31min do dia 23/03/2026

Início da sessão de disputa por lances: às 09h00min do dia 23/03/2026

Modo de disputa: Aberto

Local: www.bll.org.br/ "Acesso identificado no link – licitações"

3.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

3.2. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

3.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4. ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o Licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante.

ANEXO V– Modelo de Declaração Unificada ;

ANEXO VI– Ficha de Comprovação de Vistoria;

ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VIII - Dados Responsável assinatura do contrato ;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ANEXO IX – Minuta do Contrato

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas com a execução do objeto licitado serão financiadas com recursos provenientes **Do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos**, conforme contrato de repasse celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guararapes e a empresa **DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A**, sob o nº **312/2025 – Código de empreendimento 2025-BT_COB-208** e adicional financeiro provenientes do Tesouro do Município.

5.2 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Guararapes, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e na Minuta de Contrato. As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Guararapes/SP.

5.4 **Valor estimado: R\$ 359.391,27 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos)**, sendo **R\$ 348.609,57** (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e sete centavos) de **responsabilidade FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos** e **R\$ 10.781,70** (dez mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos) **de responsabilidade do Tesouro Municipal**, com as seguintes classificação de despesas do orçamento Municipal:

Unidade: 020701

Funcional : 17.512.1023.2026.0000

Categoria: 3.3.90.39.00 – Ficha 1085 – Fonte de Recurso – 02

Unidade: 020701

Funcional : 17.512.1023.2026.0000

Categoria: 3.3.90.39.00 – Ficha 1084– Fonte de Recurso - 01

6. BASE LEGAL

6.1. A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.384/2024 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

6.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

6.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 O local do empreendimento será Estância Vitória , com localização em conformidade com o item 2. Do Termo de Referência.

7.2 A empresa contratada somente poderá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, os quais observarão se os recursos financeiros estão disponíveis para pagamento.

7.3 A Execução deverá seguir rigorosamente o cronograma físico de execução aprovado e constante do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

8.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.2. **Não poderá participar desta licitação**, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como todos os que se enquadrarem nas vedações do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.2.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto, conforme justificativa apresentada através do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do presente Edital.

9. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

9.1. O Pregão Eletrônico será realizado através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), em sessão pública, por meio da internet.

9.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1. Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informadas especificações detalhadas dos serviços ofertados, valores em moeda corrente nacional, **utilizando-se apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula** (Lei nº 9.069/95), validade da proposta e demais características que permitam à perfeita e plena identificação dos produtos, de acordo com as exigências editalícias.

10.1.2. O não preenchimento da PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no Anexo I - Especificações, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

10.1.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

10.2. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

10.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

11. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

11.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

11.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

11.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

11.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.7. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

11.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

12.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade e aceitabilidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio dos lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- k) Caberá a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório;

12.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria jurídica ou de outros setores da Administração Municipal, a fim de subsidiar sua decisão.

12.3 Da Apresentação da Proposta e Dos Documentos de Habilitação

12.3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.3.2 O envio da proposta, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3.3. Os documentos de habilitação poderão ser enviados, preferencialmente até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, em respeito ao princípio da celeridade, previsto no artigo 5º da Lei 14.133/2021.

12.3.4. O licitante que, optar pelo envio dos documentos de habilitação após a declaração de vencedor, terá o prazo de até 2 (duas) horas para fazê-lo, contados da solicitação do Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

12.3.5 O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

12.3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2026

12.3.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.3.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.3.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

13.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do item.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

13.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. 13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.20. Em relação ao(s) item(s) não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br. Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.

13.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.22 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, ressalvado o disposto no item 13.20, serão utilizados os seguintes critérios de desempate nesta ordem:

a) - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.23 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

b) - empresas brasileiras;

c) - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.24 As regras previstas nos itens 14.20 e 14.21 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no caso de ocorrer empate na forma desse artigo, serão adotados os procedimentos previsto no art. 45 daquele diploma legal.

13.25 O critério de desempate previsto na letra “c” do item 13.22, para efeito de comprovação de desenvolvimento pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser comprovadas através de, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentro outras.

13.26. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global do item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e/ou desempenho e demais condições definidas neste Edital.

14.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.4. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo (<https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx>)



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

d) Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100524634262523::NO:3,4,6::>)

e) Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisarelacao-apeados>).

15.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.1.3 . Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação

15.1.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

15.1.4.1. Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 15.1.4.

15.5 . Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira , nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” desse subitem.

d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício para as sociedades civis;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

15.3. Regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

15.3.1. prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas -CNPJ;

15.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3. prova de regularidade com a fazenda estadual, federal e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da lei compatível com o objeto contratual;

15.3.3.1. Fazenda Federal: relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

15.3.3.2. Fazenda Estadual: atendida pela apresentação do seguinte documento: “Certidão de Regularidade de ICMS -Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei”.

15.3.3.3. Fazenda Municipal: através de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação (Mobiliários), da sede da



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

proponente.

15.3.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento do encargo social.

15.3.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.3.6. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte (alterada pela LC 155/16, art.43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE GUARARAPES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do inciso I, §4º, art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

15.4. Qualificação Econômico-Financeira:

15.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da licitante, com prazo de expedição de até 90 (noventa) dias da data deste pregão.

15.4.1.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que obrigatório que o licitante interessado em participar do certame demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

16.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

16.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

16.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.4.4 . As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (). Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º 8.27.

16.4.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.4.6 Empresas, que apresentarem resultado igual ou inferior 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

15.5– Qualificação Técnica:

15.5.1 Certidão, dentro do prazo de validade, comprovando o Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou CRBio – Conselho Regional de Biologia.

15.5.2 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação, qual seja reflorestamento em área de APP, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 24 – TCE). A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

15.5.3 A comprovação do vínculo do profissional do responsável técnico será mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na carteira profissional ou ficha do empregado, nos termos da Súmula 25 do TCESP; ou mediante a apresentação da ata de eleição da diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação.

15.5.4 A Capacidade Técnico Profissional, far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, e/ou contratado, na data de apresentação da proposta, profissional (is) de nível superior - 01 (um) Engenheiro agrônomo e/ou florestal e/ou Ambiental e/ou Biólogo como responsável (is) técnico(s) da mesma, sendo ele(s) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) similares ao objeto da licitação;

15.5.5 Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA e/ou CRBio, e em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que faça parte do quadro permanente da licitante, todos com a finalidade de comprovar a supervisão das atividades referidas nesta contratação;

15.5.6 A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(ais) de nível superior, detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s), pertence ao seu quadro permanente de pessoal e/ou contratado. A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através da Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da CTPS, no caso de profissional liberal contratado, mediante a apresentação do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente. Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor;

15.5.7 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata o subitem 15.5.5 poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

15.5.8 Indicação do pessoal técnico, e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com no mínimo um profissional de nível universitário como responsável técnico detentor de acervo técnico e um profissional com formação em técnico agrícola ou técnico ambiental.

15.5.9 Atestado de Realização de Vistoria Prévia, fornecido pelo Departamento de Engenharia e Saneamento Básico, ou Declaração de Não Realização da Vistoria, nos termos do modelo incluso (Anexo VI e VII) .



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

15.6. Outras Comprovações

15.6.1 Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo V, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.guararapes.sp.gov.br);
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

16.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

16.2 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ respectivo, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referente à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

16.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

17. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

17.1 Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: compras@guararapes.sp.gov.br .com aos cuidados do pregoeiro, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.3. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

17.4. A proposta de preços escrita deverá conter:

17.4.1. A planilha final abrangerá os serviços necessários conforme Especificações Técnicas, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

17.4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais (0,00).

17.4.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

17.4.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

18. RECURSOS

18.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.1.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 18.1.1. serão observadas as seguintes disposições:

18.1.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 17.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

18.1.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.1.4. O recurso de que trata o item 16.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.1.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

20.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

20.2. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no presente edital e lei 14.133/2021.

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.2.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou quem aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitará o licitante vencedor às penalidades legalmente estabelecidas.

20.4.1. A disposição do item 19.4, não se aplica aos licitantes remanescentes quando convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

20.5 O contrato terá a vigência de 42 (quarenta e dois) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo que o objeto da



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

presente licitação deverá ser executado no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

20.5.1 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

20.6 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.7 Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

20.8 O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

21.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

21.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

21.1.2. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 21.1., em especial nas seguintes hipóteses:

I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir risco normais do empreendimento imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

22. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

22.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através do e-mail compras@guararapes.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

22.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

22.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

22.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

23 DAS INFRAÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

23.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte;

23.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.6. fraudar a licitação;

23.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

24. DAS SANÇÕES

24.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.1.1. Advertência;

24.1.2. Multa;

24.1.3. Impedimento de licitar e contratar.

24.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

24.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

24.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

24.2.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes.

24.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

24.2.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgão de controle.

24.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.3.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1; 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.3.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4; 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da sua intimação.

24.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos itens 23.1.1; 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente Federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

24.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativa previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

24.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por (02) dois ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretende produzir.

24.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar ou contratar, contando da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contando do recebimento dos Autos.

24.10. Caberá a apresentação do pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado conforme o cronograma de execução aprovado e por etapa concluída, mediante apresentação de medição protocolada pela empresa, contendo: Memorial descritivo da Etapa executada; Planilha de conclusão da etapa, compatível com o cronograma e o plano de trabalho aprovado pelo FEHIDRO e Relatório Fotográfico detalhado e georreferenciado, demonstrando fielmente os serviços realizados e sua compatibilidade com o objeto contratado.

25.1.1 As Medições apresentadas serão encaminhadas ao responsável técnico designado pelo Município para análise. A liberação para emissão da Nota Fiscal somente ocorrerá após conferência, validação e aceite formal do Fiscal e Gestor do Contrato, os quais atestarão o cumprimento das etapas previstas.

25.2 O pagamento à empresa contratada ficará condicionado à liberação dos recursos financeiros pelo SINFEHIDRO e após a apresentação da Nota Fiscal sendo que a sua liquidação se dará no prazo de até 5 (cinco) dias.

25.2.1 Para ateste e pagamento da nota fiscal a mesma deverá estar acompanhada, dos documentos abaixo:

25.2.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo as seguintes informações: Número do Pregão Eletrônico e do Processo nº e bem como o número do contrato.

25.3 A Nota Fiscal/Fatura que não constar os dados acima elencados será devolvida a Detentora da Ata; não correndo prejuízo algum ao Município de Guararapes, haja vista o não atendimento ao Edital e do contrato.

25.4 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) conter a Razão Social, o nº do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) e o endereço da CONTRATADA, e será redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

25.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

25.6 O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela CONTRATADA.

25.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

do efetivo pagamento, tomando-se por base a aplicação do índice do IPCA, divulgado pelo IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

25.8 Será descontado do valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, e Decreto regulamentar do Município nº 4.290, de 18/08/2023, cabendo à credenciada, quando imune ou isenta do pagamento desse tributo, prestar declaração na forma constantes do Anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

25.8.1 O contratado (fornecedor dos bens e/ou serviços) deverão emitir as notas fiscais, as faturas e os recibos, com observâncias às regras de retenção previstas na Instrução Normativa 1.234/2012, sob pena de não aceitação por parte da Municipalidade.

25.8.2 Na hipótese da empresa fornecedora dos bens ou serviços não discriminar na nota fiscal o campo obrigatório da retenção, fica o Departamento Municipal de Compras, autorizado a efetuar a devolução da respectiva nota fiscal.

25.8.3 As empresas que são optantes do "Simples Nacional" não estão sujeitas as regras do Decreto Municipal nº 4.290, de 18/08/2023, entretanto, quando do envio das Notas Fiscais, deverão encaminhar declaração de ser optante pelo simples e que essa declaração terá validade de 12 meses, ficando a empresa em caso de desenquadramento do simples, obrigada a comunicar a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

25.9 O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

26.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

26.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26.1.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, em conformidade com a Portaria Municipal 8.361, de 15 de julho de 2021.

26.2 Na hipótese do plantio ou manejo das mudas serem realizados em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Projeto e Termo de Referência, a contratada deverá refazer ou complementá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

26.3. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

26.3.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

26.4. O objeto licitado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente a entrega dos serviços para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

26.5. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

27 – DAS GARANTIAS

27.1 Da Garantia de proposta

27.1.1 Será exigido garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto licitado, nos termos do art. 58 da Lei Federal 14.133/2021.

27.1.2 A garantia de proposta será prestada em uma das modalidade de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

27.1.3 A licitante deverá, anexar o comprovante de prestação da garantia prevista e na modalidade escolhida, juntamente com a proposta escrita readequada.

27.1.4 A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.

27.1.5 Perderá direito à restituição do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para contratação.

27.2. Da Garantia Contratual

27.2.1 . A contratada deverá apresentar a Garantia Contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste conforme disposição contida no art. 98 da Lei n.º 14.133/2021, devendo ser efetuada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

27.2.2 . Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis nos termos do art. 59, § 5º da Lei 14.133/2021.

27.2.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, o contratado terá o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia e a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

27.2.3.1 Para as demais modalidades de seguro deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.

27.2.4 . A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

27.2.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

27.2.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

27.2.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

27.2. 5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pela contratante, com correção monetária.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

27.2.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

27.2.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

27.2.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

27.2.8.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;

27.2.9. O Município de Guararapes restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

27.2.10. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município de Guararapes nos termos da legislação vigente.

27.2.11. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

27.2.12. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Assegura-se ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guararapes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

28.4. O Município de Guararapes poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.1.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

28.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sítio virtual da Prefeitura de Guararapes (www.guararapes.sp.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

28.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guararapes, 26 de fevereiro de 2026

Enevaldo Albano
Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

(Nome completo e Assinatura do Representante da Empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO III
(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
sediada na rua, nº, bairro, cidade,
estado, CEP:, neste ato representada
por, portador do RG, inscrito no CPF
nº, residente e domiciliado na rua, nº,
bairro, cidade, estado, CEP:,

DECLARA, sob as penalidades da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO IV
(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ANEXO V **(Papel timbrado da empresa)**

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.guararapes.sp.gov.br);

- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DA FICHA DE COMPROVAÇÃO DE VISITA (Papel Timbrado da Empresa Licitante)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 021/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO EM ÁREA CORRESPONDENTE À APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO CÓRREGO FRUTAL (PARTE II – MARGENS ESQUERDAS DAS NASCENTES) , INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DE PREPARO DO SOLO, FORNECIMENTO DE MUDAS, PLANTIO, TRATOS CULTURAIS, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, DIRETRIZES TÉCNICAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

DADOS DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE/UF: _____ E-MAIL: _____

DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME COMPLETO: _____
RG N.º _____ CPF Nº: _____
TELEFONE Nº: _____ CELULAR Nº: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE/UF _____
EMAIL: _____

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que realizei visita aos locais onde serão prestados os serviços descritos no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Guararapes, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, bem como pela autenticidade da assinatura abaixo.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxxx de 2025.

Assinatura Carimbo

CAMPO EXCLUSIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES
ATA: ____ / ____ / 2025
Nome Completo: _____
ATESTO o comparecimento do responsável técnico acima qualificado Assinatura _____



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 021/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO EM ÁREA CORRESPONDENTE À APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO Córrego Frutal (PARTE II – MARGENS ESQUERDAS DAS NASCENTES) , INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DE PREPARO DO SOLO, FORNECIMENTO DE MUDAS, PLANTIO, TRATOS CULTURAIS, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, DIRETRIZES TÉCNICAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

(Nome) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, telefone _____, e -mail _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº 093/2025 da Prefeitura Municipal de Guararapes, **DECLARA** que conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato. Declara ainda que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante

Local e data

Assinatura representante legal



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO VIII

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BÁSICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 -- PROCESSO Nº 021/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO EM ÁREA CORRESPONDENTE À APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO CÓRREGO FRUTAL (PARTE II – MARGENS ESQUERDAS DAS NASCENTES) , INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DE PREPARO DO SOLO, FORNECIMENTO DE MUDAS, PLANTIO, TRATOS CULTURAIS, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, DIRETRIZES TÉCNICAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

DADOS COMPLETOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

CELULAR: _____



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO EM ÁREA CORRESPONDENTE À APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO CÓRREGO FRUTA (PARTE II – MARGENS ESQUERDAS DAS NASCENTES), INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DE PREPARO DO SOLO, FORNECIMENTO DE MUDAS, PLANTIO, TRATOS CULTURAIS, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO.

Nº XXXXXX/2026

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 48.468.284/0001-71, sediada nesta cidade à Rua Duque de Caxias, 1.165, Centro, Caixa Postal nº 151, com Cep 16.700-000, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o senhor **Alex Peramo de Arruda**, brasileiro, casado, professor, portador do RG. nº 23.527.284-X - SSP/SP, e do CPF. nº 117.472.158-80, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Washington Luiz, 1.000, Jardim Brasil, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo XXXXXXXXXXXXXXX (qualificação do representante), para a execução dos serviços de reflorestamento em área correspondente à APP – Área de Preservação Permanente do Córrego Frutal (Parte II – Margens Esquerdas das Nascentes), incluindo todas as etapas de preparo do solo, fornecimento de mudas, plantio, trato culturais, manutenção e monitoramento, com fornecimento de mão de obra e materiais, insumos e equipamentos, de acordo como que foi apurado **através do Processo de Licitação nº 021/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026**, conforme rege a legislação pertinente – Lei 14.133/2021, e das cláusulas contratuais a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de reflorestamento em área de 8,62 hectares, denominada Sítio Liberdade, correspondente à APP – Área de Preservação Permanente do Córrego Frutal (Parte II – Margens Esquerdas das Nascentes), incluindo todas as etapas de preparo do solo, fornecimento de mudas, plantio, trato culturais, manutenção e monitoramento, com fornecimento de mão de obra e materiais, insumos e equipamentos conformidade com as, especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026 - Processo de Licitação nº 021/2026, Projetos Termo de Referência e demais anexos,



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

assim como a proposta apresentada, os quais passam a integrar o presente contrato independentemente de sua transcrição.

Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender rigorosamente, às normas brasileira aplicáveis à projetos de restauração ecológica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxx) de acordo com a proposta apresentada ao Processo de Licitação nº 021/2026 – PE nº 010/2026, a ser custeada com os recursos provenientes **Do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos**, conforme contrato de repasse celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guararapes e a empresa **DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A**, sob o nº **312/2025 – Código de empreendimento 2025-BT_COB-208** e adicional financeiro provenientes do Tesouro do Município, assim especificados:

R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) de **responsabilidade FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos** e **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxs) de **responsabilidade do Tesouro Municipal**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta de Dotações constantes do orçamento vigente :

Unidade: 020701

Unidade: 020701

Funcional : 17.512.1023.2026.0000

Categoria: 3.3.90.39.00 – Ficha 1085 – Fonte de Recurso – 02

Unidade: 020701

Funcional : 17.512.1023.2026.0000

Categoria: 3.3.90.39.00 – Ficha 1084– Fonte de Recurso - 01

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4.1 O prazo de execução será de **até 36** (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço emitida pelo Gestor e Fiscal do Contrato

8.2 O prazo de vigência do presente contrato **é de 42** (quarenta e dois) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.3 Os prazos estabelecidos no presente contrato poderão ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal 14133/2021, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA QUINTA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Início de Serviço, devidamente assinada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, os quais observarão se os recursos financeiros estão disponíveis para pagamento, ficando expressamente proibido o início de qualquer atividade antes desta autorização



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

5.2 A Execução deverá seguir rigorosamente o cronograma físico de execução, bem como o Projeto e Termo de Referência os quais são parte integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado conforme o cronograma de execução aprovado e por etapa concluída, mediante apresentação de medição protocolada pela empresa, contendo: Memorial descritivo da Etapa executada; Planilha de conclusão da etapa, compatível com o cronograma e o plano de trabalho aprovado pelo FEHIDRO e Relatório Fotográfico detalhado e georreferenciado, demonstrando fielmente os serviços realizados e sua compatibilidade com o objeto contratado.

6.1.1 As Medições apresentadas serão encaminhadas ao responsável técnico designado pelo Município para análise. A liberação para emissão da Nota Fiscal somente ocorrerá após conferência, validação e aceite formal do Fiscal e Gestor do Contrato, os quais atestarão o cumprimento das etapas previstas.

6.2 O pagamento à empresa contratada ficará condicionado à liberação dos recursos financeiros pelo SINFHIDRO e após a apresentação da Nota Fiscal sendo que a sua liquidação se dará no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2.1 Para ateste e pagamento da nota fiscal a mesma deverá estar acompanhada, dos documentos abaixo:

6.2.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo as seguintes informações: Número do Pregão Eletrônico e do Processo nº e bem como o número do contrato.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura que não constar os dados acima elencados será devolvida a Detentora da Ata; não correndo prejuízo algum ao Município de Guararapes, haja vista o não atendimento ao Edital e do contrato.

6.4 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) conter a Razão Social, o nº do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) e o endereço da CONTRATADA, e será redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

6.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

6.6 O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela CONTRATADA.

6.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tomando-se por base a aplicação do índice do IPCA, divulgado pelo IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

6.8 Será descontado do valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, e Decreto regulamentar do Município nº 4.290, de 18/08/2023, cabendo à credenciada, quando imune ou isenta do pagamento desse tributo, prestar declaração na forma constantes do Anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

6.8.1 O contratado (fornecedor dos bens e/ou serviços) deverão emitir as notas fiscais, as faturas e os recibos, com observâncias às regras de retenção previstas na Instrução Normativa 1.234/2012, sob pena de não aceitação por parte da Municipalidade.

6.8.2 Na hipótese da empresa fornecedora dos bens ou serviços não discriminar na nota fiscal o campo obrigatório da retenção, fica o Departamento Municipal de Compras, autorizado a efetuar a devolução da respectiva nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

6.8.3 As empresas que são optantes do “Simples Nacional” não estão sujeitas as regras do Decreto Municipal nº 4.290, de 18/08/2023, entretanto, quando do envio das Notas Fiscais, deverão encaminhar declaração de ser optante pelo simples e que essa declaração terá validade de 12 meses, ficando a empresa em caso de desenquadramento do simples, obrigada a comunicar a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.9 O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

7.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

7.1.2. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 7.1., em especial nas seguintes hipóteses:

I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir risco normais do empreendimento imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, em conformidade com a Portaria Municipal 8.361, de 15 de julho de 2021.

9.2 Na hipótese do plantio ou manejo das mudas serem realizados em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Projeto e Termo de Referência, a contratada deverá refazer ou complementá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.3. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

9.3.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 . **O objeto licitado será recebido:**

a) Provisoriamente, imediatamente a entrega dos serviços para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

10.2. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1 A Gestão e Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Engenharia e Saneamento Básico , sendo que exercerá as funções de gestor e fiscal da contratação, respectivamente a Senhora **Luciane Maria Antonioli**, Diretora do Departamento de Engenharia e Saneamento Básico , e pela senhora **Tatiana Santos da Silva Magri** , Engenheira ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da contratada:

12.1 Realizar com seus próprios recursos a execução do objeto licitado, de acordo com as especificações determinadas no Termo de Referência e Projeto de reflorestamento.

12.2 Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas que praticar;

12.3 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos à entrega que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;

12.4 Não transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

12.5 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

12.6 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

12.7 A contratada será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária;

12.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14,17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratante, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.12 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.15 Fornecer os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus colaboradores que estiverem prestando serviços no local.

12.16 Deverá a contratada entregar o reflorestamento ao final do prazo determinado em contrato, dentro dos índices esperados conforme apontam a Portaria CBRN 01/2025, a qual estabelece o protocolo de monitoramento dos projetos de Restauração Ecológica.

12.17 Deverá a contratada na entrega do reflorestamento, também comprovar a efetividade de implantação do mesmo com no mínimo a formação de dossel entre as árvores plantadas.

12.18 A Contratada será integralmente responsável por quaisquer perdas, danos ou intercorrências que venham a ocorrer durante a execução do projeto, incluindo, mas não se limitando, a danos materiais, falhas operacionais ou prejuízos decorrentes de intempéries ambientais. Caberá à Contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade das atividades e assegurar a entrega do produto final conforme os prazos, especificações e condições estabelecidas neste contrato.

12.19 Na conclusão da execução do projeto e ao final do prazo deste contrato, a Contratada deverá apresentar um inventário das árvores que foram plantadas e ainda um mapa com a posição das espécies georreferenciadas.

12.20 Permitir, assegurar e facilitar a atuação da DESENVOLVESP, do(s) AGENTE(s) TÉCNICO(s), da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;

12.21 Cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste.

12.22 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13. Constitui obrigações da Contratante:

13.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, em conformidade com a Portaria Municipal nº 8.361/2021 e seus anexos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.2 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrido.

12.3 Embargar a continuação dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com as Normas de Segurança.

12.4 Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento dos serviços.

12.5 Efetuar o pagamento em conformidade com as medições apresentadas, em até 5 (cinco) dias pós a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INFRAÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar.

15.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.2.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgão de controle.

15.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.3.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1; 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4; 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da sua intimação.

15.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos itens 14.1.1; 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente Federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativa previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

15.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por (02) dois ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretende produzir.

15.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar ou contratar, contando da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contando do recebimento dos Autos.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

15.10. Caberá a apresentação do pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por qualquer um dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 16.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

16.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4.384/2024 e demais normas federais e municipais aplicáveis .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A contratada prestará a Garantia Contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste conforme disposição contida no art. 98 da Lei n.º 14.133/2021, sendo esta no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxx) .

9.2 . Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis nos termos do art. 59, § 5º da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ xxxxxxxx

9.3. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.3.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica a ser indicada pela Prefeitura, com correção monetária, em favor da contratante, e deverá consignar o número e ano do Contrato.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

9.3.2. Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;

9.3.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.

9.3.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.

9.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

9.3.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.

9.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, o contratado terá o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia e a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.4.1 Para as demais modalidades de seguro deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.5.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pela contratante, com correção monetária.

9.5.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

9.7.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;

9.8 O Município de Guararapes restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento, descontado, se for o



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

9.9. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município de Guararapes nos termos da legislação vigente.

9.10. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

9.11. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, para sua eficácia.

CLAÚSULA VIGÉSIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1 No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.

20.2 O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA : DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guararapes para dirimir as possíveis questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e pelas testemunhas no final nomeadas.

Guararapes, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alex Peramo Arruda
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES - SP

CONTRATADO: _____ CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO EM ÁREA CORRESPONDENTE À APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO CÓRREGO FRUTAL (PARTE II – MARGENS ESQUERDAS DAS NASCENTES) , INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DE PREPARO DO SOLO, FORNECIMENTO DE MUDAS, PLANTIO, TRATOS CULTURAIS, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, DIRETRIZES TÉCNICAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEX PERAMO ARRUDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 117.472.158-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ALEX PERAMO ARRUDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 117.472.158-80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ALEX PERAMO ARRUDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 117.472.158-80

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALEX PERAMO ARRUDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 117.472.158-80



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.